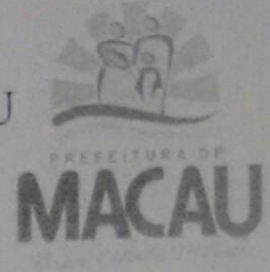




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Previdência
CNPJ 08.184.434/0001-09



LEI Nº 957/2007, DE 17 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Ensino Rural Profª. Maria Tereza Pimentel, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal do Ensino Rural Professora Maria Tereza Pimentel, com o objetivo de gerir, diretamente, as atividades didático-pedagógicas do meio rural.

Art. 2º - O Centro Municipal de Ensino Rural ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo sob os auspícios das unidades de ensino abaixo relacionadas:

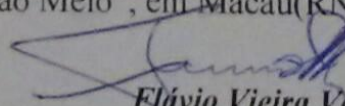
- | | | |
|------------|-----------------------------|--|
| Unidade 1- | “SALINÓPOLIS” | - Comunidade de Salinópolis. |
| Unidade 2- | “TAMBAÚ” | - Comunidade de Tambaú. |
| Unidade 3- | “GUILHERME ROCHA” | Comunidade de Quixabas. |
| Unidade 4- | “CANTO DO PAPAGAIO” | - Comunidade do Canto do Papagaio. |
| Unidade 5- | “ANTONIO APOLINÁRIO BORGES” | - Comunidade de Soledade. |
| Unidade 6- | “MANOEL ASSUNÇÃO E COSTA” | - Comunidade de Várzea Cercada. |
| Unidade 7- | “MANOEL BENTO MARTINS” | - Comunidade de Moinho do Juá. |
| Unidade 8- | “SEBASTIÃO ANDRADE” | - Assent. Sebastião Andrade – Fazenda Oiticica |

Art. 3º- O Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria Tereza Pimentel se submete a todas as normas Pedagógicas e Administrativas em vigor.

Art. 4º - A estrutura organizacional do Centro Rural será estabelecida em decreto posterior a esta Lei, tratando especificamente da matéria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 17 de agosto de 2007.


Flávio Vieira Veras
- Prefeito -